



INDICAÇÃO – N.º _____

- I. INDICA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO A COLOCAÇÃO DE PLACAS COM OS DIZERES "PROIBIDO JOGAR LIXO" E COLOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE LIXO, TUDO PRÓXIMO À ENTRADA DE ACESSO AO POÇO DO CANTAGALO, LOCALIZADO À ESTRADA MUNICIPAL VÁRZEA ALEGRE-BREJETUBA, CONFORME ESPECIFICA.

Senhor Prefeito

INDICO ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal envidar esforços para a realização URGENTE de estudos técnicos visando a COLOCAÇÃO DE PLACAS com os dizeres: "PROIBIDO JOGAR LIXO" e colocação de CAÇAMBA DE LIXO, tudo próximo à entrada de acesso ao POÇO DO CANTAGALO, localizado à Estrada Municipal Várzea Alegre-Brejetuba, Cruzeiro/SP.

JUSTIFICATIVA

Eu EDSON DE OLIVEIRA COUTINHO, fui procurado por diversos munícipes que frequentam o POÇO DO CANTAGALO, localizado em área rural, à Estrada Municipal Várzea Alegre-Brejetuba.

Destarte, como é de conhecimento público, o Poço do Cantagalo é um dos patrimônios naturais mais preciosos de nosso município, sendo um ponto de encontro e das poucas opções de lazer aquático e turismo ecológico para a população, constituindo um atrativo turístico de grande valor. Contudo, a intensa frequência da área, somada à falta de infraestrutura de descarte de resíduos no ponto de acesso, tem resultado no acúmulo e descarte inadequado de lixo em suas margens e arredores.

Este cenário de poluição representa uma grave ameaça à proteção ambiental da área, comprometendo: A) A Qualidade da Água: O lixo depositado





inadequadamente é levado pela chuva e pelo vento diretamente para o poço e o curso d'água, contaminando o ecossistema aquático e pondo em risco a saúde dos banhistas; B) A Biodiversidade Local: Animais e plantas nativas são prejudicados pela poluição e pela degradação do habitat natural; C) A Estética e o Turismo: A sujeira diminui o potencial turístico do local e causa uma má impressão aos visitantes, desvalorizando o espaço público.

A INSTALAÇÃO DAS PLACAS de orientação (com os dizeres "PROIBIDO JOGAR LIXO") funcionará como um instrumento de fiscalização e conscientização, reforçando a proibição de descarte irregular e educando os frequentadores. A DISPONIBILIZAÇÃO DA CAÇAMBA DE LIXO (do tipo "caçamba social") é uma medida essencial e prática, oferecendo aos usuários a alternativa correta para o descarte de seus resíduos, eliminando a principal justificativa para o descarte no solo.

Alguns cidadãos abnegados e frequentadores do "Poço do Cantagalo" vêm tentando, por meios próprios e esforço individuais, limparem o local do lixo deixado por banhistas e orientar os demais frequentadores (até com "placas artesanais"); entretanto, tal esforço tem se mostrado insuficiente, razão pela qual solicitam o apoio do Poder Público.

Acreditamos que estas providências simples (de COLOCAÇÃO DE PLACAS com os dizeres: "PROIBIDO JOGAR LIXO" e colocação de CAÇAMBA DE LIXO, tudo próximo à entrada de acesso ao POÇO DO CANTAGALO), porém cruciais, demonstrarão o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade, a saúde pública e a preservação do meio ambiente, garantindo que o Poço do Cantagalo permaneça limpo, saudável e acessível para as presentes e futuras gerações.

Dessa forma, antecipadamente agradeço a atenção e, aproveitando o ensejo, renovo os meus votos e protestos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 05 de novembro de 2025.

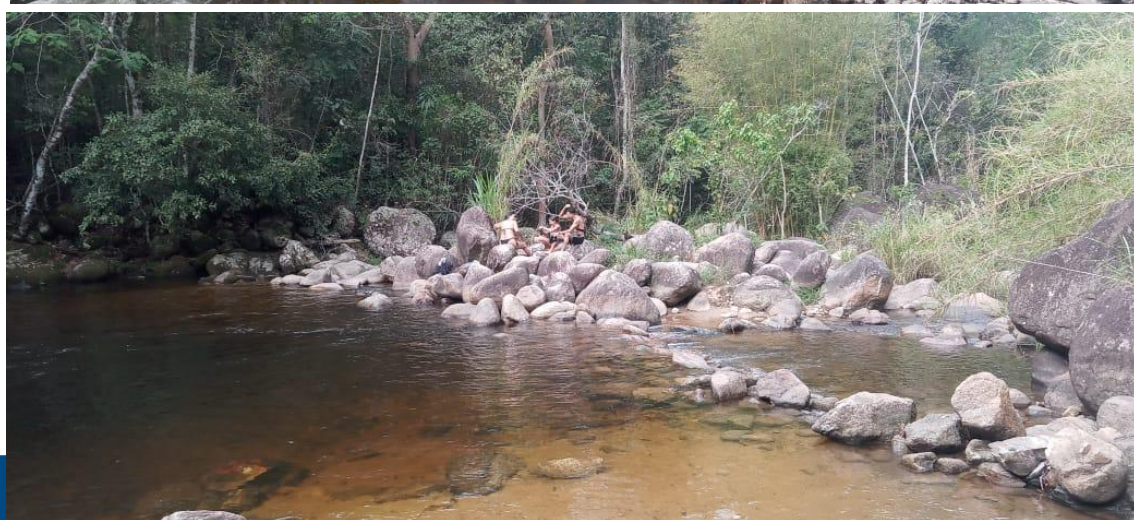
Atenciosamente,

Vereador EDSON DE OLIVEIRA COUTINHO (União Brasil)





Fotografias da área do poço do Cantagalo:





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



CNPJ 48.410.344/0001-03

CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR

Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003700580031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

AV. MAJOR NOVAES, 45 - JARDIM SÃO CARLOS - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



CNPJ 48.410.344/0001-03

CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR

Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003700380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

AV. MAJOR NOVAES, 44 - JARDIM NOVAES - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Edson de Oliveira Coutinho** em **05/11/2025 15:42**

Checksum: **E53324236F4026B7A8CBA32915836064A61F3ED16DBF277B37A2CDA9E7C3ACC6**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.